



ATA DA ASSEMBLEIA DE PAIS E CONSULTA À COMUNIDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Aos catorze dias do ano de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, na Casa da Cultura do Município de Quatro Pontes, com a participação da comunidade escolar, pais, professores, educadores infantis, trabalhadores da educação, servidores da escola e da SMED, comunidade em geral, membros dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino, membros do Conselho Municipal de Educação, representantes do Conselho do FUNDEB e Secretária de Educação, foi realizada a Assembleia de Pais e Consulta à Comunidade para Implantação da Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Quatro Pontes. A reunião iniciou pontualmente às dezenove horas e trinta minutos, com a fala da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Biesdorf, que deu as boas-vindas aos participantes, agradecendo a presença e informando a pauta da assembleia. Em seguida foi passada a palavra para a técnica da SMED, Sra. Adriana Leobet Bregoli, a qual iniciou sua fala, pedindo que os participantes acessassem o QRcode ou o site menti.com, código 81814605, para interagir durante a reunião, com perguntas e respostas simultâneas e anônimas. Foi solicitado aos pais que as perguntas e dúvidas sejam feitas após a apresentação. Inicialmente, foi apresentado um vídeo institucional do MEC, que apresentou o histórico a Educação Integral no Brasil até os dias atuais. Em seguida foi apresentado aos presentes o que é o Programa, que se trata da ETI - Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, e tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro. Foi apresentado também os objetivos do ETI, sendo principalmente: I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação; II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica; III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação. Foi reiterado aos presentes que o Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, e no caso de Quatro Pontes, há somente uma escola que oferte a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, portanto, a lei prevê que seja ofertadas 50% das vagas em Educação em Tempo Integral. O programa irá



FOMENTAR gradativamente as matrículas de tempo integral com recursos federais. Para Quatro Pontes, em 2023, foram disponibilizadas 20 vagas, porém, como o município já atende alunos em contraturno e dispõe de salas, serão abertas 20 vagas por turma para 2024. (na Escola Dona Leopoldina). Outros aspectos importantes foram explicados tais como: A oferta de Educação em Tempo Integral é lei, portanto até 2025 os municípios que ainda não regulamentaram, deverão fazê-lo. O Programa Escola em Tempo Integral é um estímulo financeiro aos municípios para que a lei seja cumprida. O Programa, apesar de não ser obrigatório, é um FOMENTO, ou seja, dinheiro DADO, diferente do FUNDEB, que retorna para o município após o rateio; O Programa prevê outras pactuações como obras, formação, conectividade, além do recebimento de repasse de 1,3 do valor do FUNDEB por aluno; (ponderação do valor do FUNDEB) O valor repassado é por aluno matriculado, e por este motivo o município fará a implantação simultânea até 5º ano; O Programa objetiva suprir também necessidades de alimentação, alunos em situação de risco, vulnerabilidade social, melhora no desempenho escolar, o que também melhora aspectos exigidos para complementação do VAAR E VAAT, como equidade entre outras. Também foi compartilhado com os presentes o cronograma do Programa, que até o momento foi realizada a adesão e estão sendo iniciados os trabalhos de pactuação de matrículas, até 15 de outubro de 2023. A Sra. Adriana também apresentou o checklist da implantação, explicando quais trabalhos que ainda deverão acontecer até 30 de setembro, com o protocolo da Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral. Foi apresentado também as responsabilidades que o município terá que cumprir para o recebimento do fomento do ETI, conforme segue: I – realizar a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação; II - pactuar metas para a criação de matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, da Lei nº 14.640, de 2023; III – comprovar a elaboração ou revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral mediante norma exarada pelo seu respectivo Conselho de Educação; IV – criar as matrículas pactuadas na educação básica em tempo integral, conforme o disposto no art. 9º da Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023; V– declarar as matrículas criadas na educação em tempo integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), conforme art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.640, de 2023; VI – registrar as matrículas criadas no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); VII – manifestar interesse na ampliação de matrículas em tempo integral, se for o caso, além do limite definido na primeira oferta, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023; VIII - executar os recursos orçamentários repassados pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para a criação das matrículas em tempo integral, aplicando-os exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 14.640, de 2023; IX – devolver recursos correspondentes na hipótese das informações registradas no Censo Escolar subsequente à criação da matrícula divergir das matrículas declaradas no SIMEC, conforme art. 5º, § 4º, da Lei nº 14.640, de 2023; e X – atender ao cronograma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação para adesão e pactuação. Em seguida, foi apresentado como será a questão de vagas para o ano de 2024, uma vez que o programa irá FOMENTAR gradativamente as matrículas de tempo integral com recursos federais. Para Quatro Pontes, em 2023, foram disponibilizadas 20 vagas, porém, como o município



já atende alunos em contraturno e dispõe de salas, serão abertas 20 vagas por turma para 2024. (na Escola Dona Leopoldina), totalizando 7 turmas de 20 alunos, sendo 1 turma de 20 alunos para Infantil 4, infantil 5, e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I. Também foi compartilhado os critérios que inicialmente serão utilizados para a matrícula, caso haja um número maior de demanda do que o proposto: alunos cadastrados no CADÚNICO e/ou AUXÍLIO BRASIL; alunos em situação de vulnerabilidade social (família acolhedora, casa lar, etc); alunos cuja família seja composta somente por um dos responsáveis legais (pai, mãe, avó, etc); alunos com baixo rendimento escolar no Ensino Fundamental; alunos que possuem irmãos que já frequentam o ETI, a partir de 2024, na Escola Municipal Dona Leopoldina; alunos que ambos os pais trabalham integralmente (devidamente comprovado) e fila de espera. Em relação ao transporte escolar, foi explicado que em 2024, o Transporte Escolar será ofertado nas mesmas rotas e horários de 2023, conforme contratos em andamento. Alunos que farão matrícula na Educação em Tempo Integral e necessitam de transporte escolar, terão que se adaptar nas rotas existentes, e nos horários disponíveis. Quanto à merenda escolar, Em 2024, os alunos matriculados na Educação em tempo integral permanecerão na Escola no horário do almoço, tendo em vista que neste momento também será trabalhada a educação nutricional, e contará como carga horária com supervisão pedagógica, ou seja, o almoço na escola será compulsório aos alunos. Em relação a matriz curricular, foi compartilhado as telas dos tipos de atividades por categoria da área 3005 – Ensino Integral, cuja Matriz será protocolada até o dia 30 de setembro de 2023, junto à SEED, através do Núcleo Regional de Educação de Toledo, com orientação dos mesmos, sendo a carga horário de 10(dez) horas, incluindo o horário de almoço, haverá ampliação da carga horária dos COMPONENTES CURRICULARES DA BASE COMUM (BNCC) (Disciplinas Língua portuguesa, matemática e educação física) e atividades relacionadas ao Macro Campo de atividades complementares da Matriz Integral (aulas diversificadas). Após as explicações, foi aberto um período para dúvidas e outras explicações, disponibilizando um espaço aberto para perguntas e dúvidas, bem como dúvidas dentro do aplicativo menti.com, de forma interativa. As principais dúvidas foram: “sobre o uniforme, será o mesmo que é usado hoje?” “o almoço será na escola ou em casa?” “como será o horário do integral?” “como será a carga horária?” “Aula normal em período e atividades diferentes em outros?” “Será opcional ou caráter obrigatório?” “o que será ofertado?” “Caso a família queira levar o filho na hora do meio dia e retornar às 13:30 htem essa possibilidade?” “o projeto do contraturno vai continuar?” “como será o transporte escolar?”. Todas as perguntas foram respondidas e em seguida, foi solicitada a votação especificamente, para a Implantação da Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Quatro Pontes, para o ano de 2024, e pactuação ofertada pelo MEC no programa SIMEC para o ano de 2023, de 20 matrículas novas de Educação em Tempo Integral. Foi solicitado para responder no aplicativo, e também a manifestação no local, erguendo o braço para aprovação. Verificada que a grande maioria dos participantes levantou a mão quando foi perguntado se SIM, ficou aprovada a Implantação da Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Quatro Pontes, para o ano de 2024, com pactuação de 20 vagas, conforme programa da ETI. Por fim, foi avisado aos pais que tem interesse na matrícula de Educação em tempo integral para 2024, que foi disponibilizado um Formulário Impresso de



Interesse na matrícula de Tempo Integral, reiterando que não é garantia de matrícula e que no ato da matrícula toda a informação deverá ser comprovada. O Formulário deverá ser preenchido integralmente e entregue na Escola até o dia 19/09/2023. Foi solicitado aos pais também que assinem a lista de presença, na saída da Casa da Cultura. Segue anexo, os prints do aplicativo menti.com, bem como as listas de presença, que validam a presente ata. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada.





